



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. N°	46/16
P.L. N°	56/16
Publ.:	17/06/16

LEI N.º 6.578 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

***“Dá nova redação ao inciso XIII do art. 1º, da Lei nº 6.485, de 23 de setembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”.***

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso XIII do art. 1º da Lei nº 6.485, de 23 de setembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, acrescido pelo art. 1º, da Lei nº 6.559, de 26 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - .....**

***“XIII - Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Bento Pacheco, nº. 741 – Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais), destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Corpos em Ritmos e Sintonias’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 17.194/2015.” (NR)***

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
ANTONIO CARLOS PINHEIRO  
Prefeito em exercício